CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 03,
de 10 de março de 1999.

Dispõe sobre acréscimo de parágrafo ao artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO : -

Art. 1º - Fica acrescentado mais um parágrafo ao artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação :

Art. 110 - .....

Parágrafo único A - Excepcionalmente, mediante acordo expresso por no mínimo dois terços dos vereadores, em virtude de pauta mais extensa, o horário definido no *caput* deste artigo poderá ser antecipado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 10 de março de 1999.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

OCIMAR APARECIDO LUCAS
Diretor do Departamento Jurídico

LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Departamento Administrativo

REGINA MARIA ZANINI DAMÁZIO
Diretora do Departamento Legislativo

(Origem: Projeto de Resolução n° 01/99 – de autoria do vereador **LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS)**

3/99

PUBLICADO NO
Bragg. Jornal
EM 13/03/99
PÁG. 16